



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 778/2009

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira na ordem de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com o **CENTRO CULTURAL JOSÉ BAHIA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 05.433.456/0001-69, com sede à Rua Vereador Luiz Barboza, s/n, Bairro Boa Vista, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, tendo como seu representante legal o Senhor **Jackson Mendonça Bahia**, brasileiro, portador do RG nº. 233.699 – SSP, CPF nº. 125.172.677-15, residente neste Município, conforme ATA registrada no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de São Mateus/ES.

Parágrafo Único. A transferência financeira ao Centro Cultural José Bahia, tem por objetivo a aquisição de materiais de higiene, materiais de limpeza, manutenção predial e outros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

008000.008010.08.243.0483.1.142 – Transferência de Recursos Financeiros ao Centro Cultural José Bahia

333504300 – Subvenções Sociais..... R\$ 25.000,00

Art. 3º. A diretoria da entidade beneficiada fica responsável pela correta destinação e aplicação do recurso a ser repassado, devendo utilizar exclusivamente na finalidade descrita nesta Lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Termo de Convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 778/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BORSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09